



FUNDAÇÃO
LEANDRO BEZERRA
Juazeiro do Norte - CE

Para São Paulo (SP) - Fone: (11) 3041-1000
FAX: (11) 3041-1001



LEANDRO BEZERRA DE MENEZES
Juazeiro do Norte - Ceará

Estatuto Consolidado de acordo com Emendas Estatutárias e com o Código Civil Brasileiro 2002

Conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 29 de abril do ano de 2016, na sede da Fundação Leandro Bezerra, por decisão unânime dos associados, fica consolidado na forma que segue adiante os Estatutos Sociais da Fundação Leandro Bezerra de Menezes, com as devidas alterações Estatutárias.

Art. 1º - SEÇÃO IV - Do Conselho Fiscal - Art. 21ºA - A Fundação Leandro Bezerra de Menezes terá um CONSELHO DE FISCAL exclusivo para o núcleo de gestão no município de FORTALEZA.
Parágrafo Primeiro - A formação do CONSELHO DE FISCAL para o núcleo de gestão no município de FORTALEZA e normas de funcionamento, serão conforme o disposto no Art. 21º e Art. 22º.

Art. 2º - SEÇÃO V - Do Conselho de Administração - Art. 22ºI - A Fundação Leandro Bezerra de Menezes terá um CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO exclusivo para o núcleo de gestão no município de FORTALEZA.

Parágrafo Primeiro - A formação do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO para o núcleo de gestão no município de FORTALEZA será conforme o disposto no Art. 22ºB.

Parágrafo Segundo - O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO exclusivo para o núcleo de gestão no município de FORTALEZA será presidido por um de seus membros empossados, escolhido em votação direta entre os membros do próprio conselho.

Parágrafo Terceiro - As normas de funcionamento, atuação e competência do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO para o núcleo de gestão no município de FORTALEZA, será conforme o disposto na Seção V, e seus artigos. O Estatuto Consolidado já se encontra com as devidas inclusões aditivas anteriores.

O Estatuto Consolidado já se encontra com as devidas inclusões aditivas anteriores.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária com o objeto da convocação, o quórum para realização do ato, bem como as deliberações que aprovaram a consolidação dos estatutos está devidamente transcrita, registrada, contém as assinaturas dos membros que participaram da Assembleia Geral, assim, como uma cópia integral dos estatutos segue rubricada e ao final subscrita por todos.

A presente consolidação estatutária, entrará em vigor a partir do seu registro junto ao Cartório de Notas e Registro de Pessoa Jurídica da Comarca de Juazeiro do Norte, Ceará, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Rua São Pedro, No. 3000 - Bairro Santa Tereza - Juazeiro do Norte, Ceará
CNPJ/MF 06.746.713/00001-85

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Bezerra', 'Belo', and others.

Estatuto Consolidado

FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES

CAPÍTULO I

Denominação, sede, finalidade e duração.

Esta contém o original. Conferir, autenticar de acordo com o art. 2º do decreto Lei 2.148 de 26/04/48. Dou fé.

CARTÓRIO DO 2º JUIZADO DE CRATO - IC

5 MAR 2019 03

ALIMENTAÇÃO

9 372 093-881

2 492 363-201

1 148 187-481

5 725 883-511

Art. 1º. - A FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES, com sede e foro na cidade de Juazeiro do Norte, Ceará, é uma entidade civil sem fins lucrativos, de interesse coletivo e caráter assistencial, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 06.746.713/0001-85 registrado junto ao 2º Cartório da Comarca de Juazeiro do Norte, estado do Ceará, No Livro A-4, Registro No. 407 em 21/11/2001, com atuação nas áreas de saúde, educação, cultura e ações sociais, que tem por objetivo principal a prestação de serviços de saúde, podendo ainda mais celebrar Contrato de Gestão para formalização de parcerias com o Poder Público para a consecução de suas atividades, atuando em todo território nacional através de abertura de filiais, criação de organismos próprios para execução de parcerias, com formalização no Estatuto dos órgãos de direção e deliberação superiores, previstos neste instrumento.

Parágrafo Primeiro - A Fundação Leandro Bezerra de Menezes, tem finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

Parágrafo Segundo - Além das disposições desse Estatuto a Fundação Leandro Bezerra de Menezes se regerá pelos diplomas legais, a saber Lei 10.406 de 10/01/2002; Lei 12.781 de 30/12/1997 do Estado do Ceará; Lei Federal 9.637 de 15/05/1998, e todas as posteriores modificações que afetem as disposições desse Estatuto.

Art. 2º. - A FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES, funcionará em sua sede própria na Rua São Pedro, N°. 3000, na cidade de Juazeiro do Norte, Ceará, e terá sua primeira filial na cidade de Crato, estado do Ceará, instalada na Avenida Teodorico Teles, N°99, Centro.

Parágrafo Primeiro - A Fundação Leandro Bezerra de Menezes prestará através de suas filiais, assistência em qualquer que seja a área de atuação, sempre respeitando o princípio da UNIVERSALIDADE.

Rua São Pedro, No. 3000 - Bairro Santa Tereza - Juazeiro do Norte, Ceará
CNPJ/MF 06.746.713/00001-85

Bezerra

2

Matthew Sub

2

Parágrafo Segundo - Nas filiais criadas mediante autorização da Assembleia Geral, por meio de deliberação superior, ficam de logo instituídas que essas filiais, como organismos pertencentes à FUNDAÇÃO, poderão receber nomenclatura diferenciada relativamente aos seus objetos de criação, possuindo no seu Regimento Interno a indicação de suas composições paritárias e em estreita obediência a esse Estatuto.

Art. 3º. - Constitui-se como atividade principal da Fundação Leandro Bezerra de Menezes, destinada ao seu regular funcionamento para atendimento aos objetivos propostos no artigo primeiro deste estatuto o seguinte:

- (a) Criar, Adquirir, Administrar, arrendar e/ou encampar hospitais, casas de saúde, laboratórios, policlínicas e estabelecimentos congêneres para realização de serviços médicos de pequena, média e alta complexidade, além de atendimento ambulatorial e de consultas médicas, podendo ainda agir através de convênios com Hospitais, Plano de Assistência Médica e Hospitalar, nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal, além de implantação de Clínica Médica para centralização do atendimento da área social em sua forma geral.

Parágrafo Primeiro: Constituirá ainda, como atividades secundárias da Fundação Leandro Bezerra de Menezes, as seguintes:

- (a) Criar um serviço de radiodifusão educativa, sem finalidade comercial, com a finalidade de desenvolver educação e cultura;
- (b) Construir, Adquirir, arrendar e/ou encampar creches, centros comunitários sociais, urbanos e rurais;
- (c) Desenvolver o ensino infantil, fundamental, médio e superior através de instalação de unidades, convênios, parcerias públicas privadas educacionais;
- (d) Construir, manter e promover o auxílio a escolas em todos os níveis de ensino, bibliotecas, bem como propiciar diversidade de atividades educacionais e culturais, inclusive conceder bolsas de estudo e ajuda de custo financeiro, além de distribuição de material didático a alunos carentes;
- (e) Promover a desenvolver projetos culturais nas áreas urbanas e rurais dirigidas a crianças, adolescentes e jovens;
- (f) Ministras, desenvolver e/ou apoiar o ensino profissionalizante;
- (g) Incentivar promoções desportivas em todas as modalidades amadoras;
- (h) Atuar em conjunto a organizações de assistência social, públicas ou privadas para o desenvolvimento de uma política voltada aos mais carentes e desassistidos;



No. 3003 - Bairro Santa Tereza - Juazeiro do Norte, Ceará
CNPJ/MF 06.746.713/00001-85

A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- (i) Promover e estimular o desenvolvimento de uma política de melhorias de moradias para a população de baixa renda nas áreas urbanas e rurais;
- (j) Promover à assistência sanitária as populações carentes mediante a implantação das políticas de desenvolvimento de higiene pessoal e coletiva;
- (k) Apoiar o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;
- (l) Estimular o desenvolvimento de inventos, trabalhos originais e criativos de interesse da comunidade;
- (m) Fomentar o desenvolvimento do artesanato local qualificando a mão de obra;
- (n) Propiciar trabalhos de expansão de atividades agropecuárias e da pequena indústria e agricultura familiar, através de treinamento e assistência técnica aos produtores;
- (o) Fomentar a ampliação e conservação dos recursos hídricos com construção de barragens, açudes, barreiros e obras congêneres, objetivando a perenização de rios e riachos;
- (p) Fomentar e incentivar a construção de estradas vicinais e rodovias municipais, integrando-as aos sistemas viários de escoamento de produção de produtos advindos da agricultura familiar e a pequena indústria;
- (q) Promover, recepcionar e organizar eventos culturais, religiosos e educacionais, tais como: exposições, festivais da cultura popular e musicais, encontros religiosos, seminários, simpósios, recepção de autoridades, entre outros mais ligados ao desenvolvimento sócio educacional e cultural da população, podendo para isso receber recursos de fontes, Municipais, Estaduais e Federais.
- (t) Além das atividades enumeradas nas letras antecedentes poderá ainda a Fundação, mediante aprovação de seus membros, estender sua área de atuação a outros campos assistenciais;

Parágrafo Segundo: A Fundação utilizará o nome de fantasia FM EDUCATIVA, para suas atividades de radiodifusão educativa.

Parágrafo Terceiro: O Planejamento das atividades secundárias da Fundação descritas no parágrafo p. deixo obedecerá às diretrizes estabelecidas neste Estatuto e será feito mediante elaboração anual dos seguintes instrumentos: Programa de Trabalho Anual da Fundação aprovado pelo CNAS; Projetos Executivos; Orçamento e Plano de Contas e Desenvolvimento.

Parágrafo Quarto: A elaboração e execução do planejamento da Fundação Leandro Bezerra de Menezes, guardarão consonância com os planos, projetos e programas apresentados pela Assembleia Geral.

Art. 4º - O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

Esta conforma o original autêntico de acordo com o art. 2º do decreto Lei 2.145 de 28/04/88. Dou fé.

Rua São Pedro, No. 3000 - Bairro Santa Tereza - Juazeiro do Norte, Ceará
CNPJ/MF 06.746.713/00001-85



Handwritten signatures and marks, including a large signature that appears to be 'Walton' and other illegible signatures.

CAPÍTULO II

Dos Órgãos de Direção e Deliberação Superiores

Art. 5º - São órgãos de Direção, Administração e Deliberação da Fundação:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Consultivo;
- d) Conselho Fiscal;
- e) Conselho Administrativo.



Art. 6º - Nenhum membro da Administração receberá vencimento ou qualquer outra espécie de retribuição pelo desempenho do cargo.

Parágrafo Único - É proibida a distribuição de bens ou parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de membro da entidade.

CAPÍTULO II

Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 7º - A Assembleia Geral é o órgão supremo da Fundação e reunir-se-á, ordinariamente, dentre os quatorze (14) primeiros meses de cada ano, para apreciação das matérias previstas no Artigo 10º, deste Estatuto, e extraordinariamente, sempre que for convocado pela Diretoria, pelo Conselho Consultivo, pelo Conselho Fiscal ou pelo menos, um terço (1/3) dos instituidores.

Parágrafo Único - A FUNDAÇÃO terá como órgão de deliberação superior o Conselho de Administração o de Direção Superior a Diretoria e a Assembleia Geral da FUNDAÇÃO, definidos nos termos do estatuto, asseguradas todas as atribuições e normativas.

Art. 8º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos membros da Fundação e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Único: As convocações serão feitas mediante Edital publicado na sede da Fundação, com Certidão de Divulgação da Secretaria, e comunicação pessoal aos membros, mediante protocolo, que deverá ser arquivado junto aos documentos relativos a cada Assembleia, com antecedência de, no mínimo, oito (8) dias, não se realizando a Assembleia em primeira convocação, com antecedência mínima de cinco (5) dias.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Bezerra', 'Ferreira', and others.



Cartório do 1º Ofício de Notas e Registros de Imóveis - Junzeiro do Norte - CE

Autentica de acordo com o art. 2º do decreto Lei 2.148 de 25/04/48, Dou 16/05/48

06 MAI 2024

03

Atividade: [] Perícia, [] Avaliação, [] Matrícula, [] Registro de Imóveis, [] Registro de Veículos, [] Registro de Empresas, [] Registro de Pessoas Físicas

Atividade: [] Perícia, [] Avaliação, [] Matrícula, [] Registro de Imóveis, [] Registro de Veículos, [] Registro de Empresas, [] Registro de Pessoas Físicas

Atividade: [] Perícia, [] Avaliação, [] Matrícula, [] Registro de Imóveis, [] Registro de Veículos, [] Registro de Empresas, [] Registro de Pessoas Físicas

Art. 9º- As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 10º- A Assembleia Geral apreciará as seguintes matérias:

- a) Eleição dos membros da Administração, para mandato de 4 anos, renovado por igual período;
- b) Deliberação a respeito do relatório, balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício e origens e aplicação dos recursos, anualmente;
- c) Alteração estatutária e reforma estatutária;
- d) Outros assuntos que constem, expressamente, na ordem do dia.

Seção II Da Diretoria

Art. 11º- A Diretoria é composto de um (1) presidente, um (1) vice presidente, (01) 1º Tesoureiro e um (01) 2º Tesoureiro; um (01) 1º Secretário, e um 2º Secretário, eleitos em Assembleia Ordinária, para um mandato de 4 anos, permitida a reeleição.

Art.12º- Compete ao Presidente:

- a) Representar a Fundação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.
- b) Assinar contratos, convênios e protocolos com órgão dos poderes públicos, entidades privadas e pessoas físicas;
- c) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, ordens de pagamento, contratos de operações de crédito e emissão e endosso de cheques e de outros títulos de crédito;
- d) Representar a Fundação como donatário, adquirente ou beneficiária, em qualquer escritura, contratos ou documentos relativos a bens e/ou direitos;
- e) Representar a Fundação perante os poderes públicos federais, estaduais e municipais ou entidades a estes subordinadas, vinculadas e/ou mantidas, bem como junto a entidades internacionais, observada a legislação dos países, solicitando e recebendo subvenções, contribuições, auxílios de qualquer espécie, praticando todos os atos que se fizerem necessários, inclusive dar e receber quitação;
- f) Assinar junto com os membros do Conselho Consultivo, atos que transmitam a propriedade de bens imóveis da Fundação ou constituem direitos reais sobre os mesmos.
- g) Praticar todo e qualquer ato administrativo, inclusive no que se refere à admissão e demissão de empregados;
- h) Nomear procurador "ad judicium" ou "ad negotia", especificando os poderes conferidos;
- i) Presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, podendo votar e ser votado;
- j) Organizar, anualmente, o relatório, circunstanciado das atividades da Fundação referente ao exercício anterior.

Rua São Pedro, No. 3900 - Bairro Santa Tereza - Junzeiro do Norte, Ceará
CNPJ/MF 06.746.713/00001-85

Procurador

Ferreira

Walter

Net

10

Art.13º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, auxiliá-lo na administração e, no caso de assumir efetivamente a Presidência, por renúncia ou morte do eleito, praticar todas as atribuições inerentes ao respectivo cargo até o final do mandato.

Art.14º - Na hipótese do Vice-Presidente assumir efetivamente a Presidência, pelos motivos invocados no artigo anterior, o mesmo será substituído por um dos membros do Conselho Consultivo, escolhido para complementar o período de seu mandato.

Art.15º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Manter em dia a contabilidade da Fundação, que deverá ser realizada em livro apropriado, devidamente rubricado pelo Presidente;
- b) Assinar, junto com o Presidente os documentos que se refere ao Artigo 12.
- c) Elaborar, ao fim de cada ano, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício e das origens e aplicações dos recursos, encaminhando-os em seguida ao Conselho fiscal para emissão de parecer.

Parágrafo Único: Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º em caso de impedimentos de exercer suas funções.

Art.16º - Compete ao Secretário:

- a) Executar todos os serviços de expediente e correspondência da Fundação, assinado, juntamente com o Presidente, os documentos que forem de sua competência;
- b) Secretariar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- c) Praticar os demais atos inerentes a sua função.

Parágrafo Único: Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º em caso de impedimentos de exercer suas funções.

Seção III Do Conselho Consultivo

Art.17º - O Conselho Consultivo é composto de cinco (5) membros, eleitos para um período de quatro (04) anos, em Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

Art.18º - Compete ao Conselho Consultivo:

- a) Orientar do modo geral, as atividades de benemerência da Fundação;
- b) Assinar junto com o Presidente, os documentos previstos do artigo 12, deste Estatuto;
- c) Dissipar eventuais dúvidas suscitadas pela Diretoria, quanto a interpretação do presente Estatuto.

Esta conforme o original assinado e autenticado de acordo com o art. 2º do decreto Lei 2.148 de 26/04/43. Dou fé.
Rita San Pedro, No. 3000 - Bairro Santa Tereza - Juazeiro do Norte, Ceará
CNPJ/MF 06.746.713/00001-85

03/2019

SECRETARIA DE MOVIS

Walter F. de S. M. S.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page.

Art.19º- Os Conselheiros Consultivos elegerão entre si, o Presidente, fazendo constar em ata a referida eleição.

Art.20º- O cargo de Conselheiro Consultivo vago, em virtude de preenchimento de cargo na Diretoria, assim permanecerá até o final do mandato.

Seção IV Do Conselho fiscal

Art.21º- O Conselho Fiscal é integrado por três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos para um mandato de 04(quatro), pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos, e compete-lhes, quando no exercício efetivo do cargo, fiscalizar as atividades da Fundação, examinando os atos administrativos e contábeis e emitindo pareceres.

Art. 21ºA - A Fundação Leandro Bezerra de Menezes terá um CONSELHO DE FISCAL exclusivo para o núcleo de gestão no município de FORTALEZA.

Parágrafo Primeiro - A formação do CONSELHO DE FISCAL para o núcleo de gestão no município de FORTALEZA e normas de funcionamento, serão conforme o disposto no Art. 21º e Art. 22º.

Art.22º- Os Conselheiros Fiscais, entre si, escolherão seu Presidente, fazendo constar a eleição em ata, bem assim, seu substituto em caso de renúncia, morte ou impedimento, hipóteses em que assumirá um ou mais membros suplentes, necessários ao preenchimento da vacância.

Seção V Do Conselho Administração

Art. 22ºA - Fica criado o Conselho de Administração da Fundação Leandro Bezerra de Menezes, em regime paritário.

Art. 22º B - O Conselho de Administração será formado por 7(sete) membros, assim definidos:

I - 20 a 40% de representantes do poder público, na qualidade de membros natos;

II - 20 a 30% de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil, na qualidade de membros natos;



Rua São Pedro, No. 3000 - Bairro Santa Tereza - Juazeiro do Norte, Ceará
CNPJ/MF 06.746.713/00001-85

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page, including a large scribble on the right and several signatures below it.

III - 10 a 30% de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

IV - Até 10% dos membros indicados ou eleitos na forma estabelecida no estatuto.

Art. 22º C - As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria absoluta de seus membros.

Art. 22º D - Os membros do Conselho de Administração, indicados ou eleitos terão mandato de 4(quatro) anos, admitida 1(uma) recondução.

Parágrafo Primeiro - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados será de 02(dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto.

Parágrafo Segundo - Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da Entidade devem renunciar, caso assumam as correspondentes funções executivas.

Art. 22º E - Compete ao Conselho de Administração:

I- Planejar as ações anuais da fundação, definindo objetivos e atuação da entidade;

II- Implementar ações administrativas visando o bom serviço da fundação;

III- Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimento;

IV- Aprovar a proposta do contrato de gestão da entidade;

V- Aprovar o estatuto, bem como suas alterações e a extinção da entidade por maioria, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros;

VI- Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

VII- Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;

VIII - Escolher, designar e dispensar os membros da diretoria;

IX - Fixar a remuneração dos membros da diretoria;

X - Aprovar por maioria de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços, bem como para compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

XI - Aprovar o regimento interno da entidade, o qual disporá sobre a estrutura, funcionamento, gerenciamento, cargos e competências.

Art. 22º F - O Conselho de Administração deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 4 (quatro) vezes a cada ano e, extraordinariamente a qualquer tempo.

Art. 22º G - O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a

voto;

Esta conforme o original. Conferi,
autêntica de acordo com o art. 2º do
decreto Lei 2.148 de 26/04/48. Duas

0000 - Bairro Santa Tereza - Juazeiro do Norte, Ceará
CNPJ/MF 06.746.713/0001-85



Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Walter Silva' and other initials.

CAPÍTULO IV
Do Exercício Financeiro

Art.25º- O exercício financeiro terá duração do ano civil, terminando a 31 de dezembro.

Art.26º- Ao fim de cada exercício financeiro, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da Fundação, o balanço patrimonial e o demonstrativo do resultado do exercício e das origens e aplicações dos recursos que serão apreciados pelo Conselho Fiscal e posteriormente submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único – Ao final de cada exercício financeiro, constatado que a entidade manteve contrato de gestão como Organização Social, a mesma se obriga a publicar na íntegra no diário oficial do referido município, os relatórios financeiros anuais e do relatório de execução anual do referido contrato.

CAPÍTULO V
Da Dissolução e liquidação

Art.27º- A Fundação poderá ser dissolvida nos casos previstos em Lei ou por deliberação de 3/5 (três quintos) dos seus membros participantes da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal fim.

Art.28º- Em caso de dissolução competirá a Assembleia Geral Extraordinária, estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o conselho Fiscal que devam funcionar durante este período.

Art. 29º - Extinta a FUNDAÇÃO, o seu patrimônio disponível se reverterá em benefício de uma entidade congênera, devidamente inscrita no CNAS – Conselho Nacional de Assistência.

Parágrafo Único – No caso de extinção ou desqualificação da entidade, no município a qual a mesma mantenha um CONTRATO DE GESTÃO com Organização Social, será incorporado integralmente seu patrimônio adquirido do legado ou das doações que lhes forem destinados, durante o período em que esteve o contrato, bem como os excedentes financeiros, ao patrimônio do município ou de outra organização social, qualificada na forma da lei.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art.30º- Os membros da Administração da Fundação não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome desta, por ato, regular de gestão, todavia serão responsáveis Pelos atos que praticarem com culpa ou dolo ou violação da lei ou do presente Estatuto.



000 – Bairro Santa Tereza – Juazeiro do Norte, Ceará
CNPJ/ME 06.746.713/00001-85

Art.31º-Pra a reforma deste Estatuto é necessário a decisão de dois terços (2/3) dos membros da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, e prévia autorização do Poder Concedente em caso da reforma versar sobre serviço de Radiodifusão Educativa, de onde a Fundação tenha autorização para exercê-lo.

Art.32º- Os mandatos dos membros da diretoria do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, a serem eleitos na Assembleia Geral da Constituição da Fundação, findar-se-ão, na data da Assembleia Ordinária, a realizar-se em 1986.

Art.33º- O presente Estatuto com suas respectivas alterações e consolidações vigorará a partir de inscrição da Fundação no registro civil de pessoas jurídicas.

Art. 34. – Para fins de sucessão dos membros da Fundação Leandro Bezerra de Menezes, será apresentado por qualquer dos membros perante a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, a indicação de um cidadão em pleno gozo de seus direitos políticos e civis, para substituir o extinto, devendo a aprovação se dar pela unanimidade dos presentes.

Art. 35. – Por força das determinações contidas na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro – foram promovidas as alterações para fins de adequação ao novo sistema civil, havendo ainda o registro, alterações e renumeração dos capítulos e artigos deste Estatuto, a saber: 2º CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.CE, Protocolo n º 26.209, Livro A, Fls. 22, número de ordem 19 em 05/04/2003; 2º CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.CE, Protocolo n º 31.171, Livro A4, Fls. 121, número de ordem 407 em 23/11/2001; 2º CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.CE, Protocolo n º 44.028, Livro A10, Fls. 265/266, número de ordem 407 em 25/03/2010; 2º CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.CE, Protocolo n º 44.027, Livro B-96, Fls. 277 em 25/03/2010; 2º CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.CE, Protocolo n º 052658, Livro B-139, Fls. 294, número de ordem 039125 em 18/05/2012; 2º CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.CE, Registro n º 2529, Livro A018, Fls. 030V, em 20/01/2016; 2º CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.CE, Registro n º 2572, Livro A018, Fls. 066, em 29/03/2016; 2º CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.CE, Registro n º 407, Livro A018, Fls. 108, em 13/04/2016

Juazeiro do Norte, Ceará, 29 de Abril de 2016.



Rua São Pedro, Nº. 3000 – Bairro Santa Tereza – Juazeiro do Norte, Ceará
CNPJ/MF 06.746.713/0001-85

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page, including the name 'Walter Bule' and other illegible marks.



Marlene Gomes de Farias

MARINEIDE GOMES DE FARIAS - Presidenta
CPF: 006.967.023-47

Dalvaniza Carvalho Duarte

DALVANIZA CARVALHO DUARTE - 1ª Tesoureira
CPF: 021.322.473-68

Hiachira Lucena Barboza

HIACHIRA LUCENA BARBOZA - 2ª Tesoureira
CPF: 030.545.553-21

Thially Alencar Amorim

THIALLY ALENCAR AMORIM - 1ª Secretária
CPF: 003.510.823-10

Cilera Messinda de Souza

CILERA MESSINDA DE SOUZA - 2ª Secretária
CPF: 837.563.883-87

Maria Lacy Felix de Moura

MARIA LACY FELIX DE MOURA - Conselho Fiscal Titular
CPF: 263.553.703-82

Walterson Sousa Brito

WALTERSON SOUSA BRITO - Conselho Fiscal Titular
CPF: 028.220.183-16

Francisco Antonio Costa Pereira

FRANCISCO ANTONIO COSTA PEREIRA - Conselho Fiscal Suplente
CPF: 878.059.603-72

Marilene Gomes de Farias

MARILÈNE GOMES DE FARIAS - Conselho Consultivo
CPE: 058.626.363-23

Edla Myllena de Carvalho

EDLA MYLLENA DE CARVALHO - Conselho Consultivo
CPF: 026.915.643-71

Francisco Ailton Gonçalves dos Santos

FRANCISCO AIRTON GONÇALVES DOS SANTOS - Conselho Consultivo
CPF: 816.960.603-97

Suzan Kelly Pinto Lopez

SUZAN KELLY PINTO LOPEZ - Conselho Administração
CPF: 972.754.333-20

MARILÈNE GOMES DE FARIAS

Rua São Pedro, No. 3000 - Bairro Santa Tereza - Juazeiro do Norte, Ceará
CNPJ/MP 06.746.713/00001-85

BZellm

Walterson Brito

Francisco Marcondes Batista
FRANCISCO MARCONDES BATISTA - Conselho Administração
CPF: 223.115.563-04

Cassio Murilo da Silva
CASSIO MURILO DA SILVA - Conselho Administração
CPF: 346.713.483-72

Pedro Ivan Couto Duarte
PEDRO IVAN COUTO DUARTE - Conselho Administração
OAB/CE nº 5.457

Jose Roberto Silva
JOSÉ ROBERTO SILVA - Conselho Administração
CPF: 422.620.543-04

Lucivan Belem dos Santos
LUCIVAN BELEM DOS SANTOS - Conselho Administração
CPF: 346.716.923-68

Bel. Paulo de Tasso G. Machado - Bel. Cleora A. G. Machado - Bel. João G. Machado
Tribunal Juiz de Direito
Av. Rubei César, 2000 - R. Alameda - CEP 63002-202 - Juazeiro - CE (88) 3511.2042 - 3511.1518
E-mail: paulo@tjce.jus.br - cleora@tjce.jus.br - joao@tjce.jus.br
CERTIFICADO QUE ACEDI A AVERBAÇÃO DESSE ATO SOB
Nº 15, LIVRO Nº A-018, FOLHA 139, apresentante: FUNDAÇÃO
LEANDRO BEZERRA DE MACHADO NA FORMA DA LEI. DO Nº 11
Juazeiro do Norte - Ceará - 02/03/2016.
Paulo de Tasso Gomes Machado
S/Ass. A/0991804
(88) 3511.1500
Bel. Paulo de Tasso G. Machado - Bel. Cleora A. G. Machado - Bel. João G. Machado



Francisco
Francisco Marcondes Batista

Secretaria de Saúde
32
Fis

Está conforme o original. Conferi autêntica de acordo com o decreto Lei 2.148 de 26/05/2010. Dou fe.

FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA

06 MAIO 2019

LEANDRO BEZERRA
Juazeiro do Norte - CE

FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES
Rua 3004 - Bairro Santa Tereza - Juazeiro do Norte, Ceará
CNPJ nº 06.946.713/00001-85

30.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 14821

30.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 14821

sobre a importância da primeira pauta do dia que seria a "Eleição da Nova Diretoria, Conselho Fiscal e Consultivo", que o resultado da eleição seria a consequência dos votos, onde todos que ali estavam iriam escolher tanto a nova PRESIDENCIA, quanto os demais membros da nova Diretoria, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, conselho fiscal - Titular e Suplente e por fim conselho consultivo, falando inclusive que os que ali estavam compoende as chapas, estariam cientes que em caso de serem eleitos da responsabilidade que iriam assumir frente a FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES, após as palavras da presidente a mesma declarou abertas as eleições, estão concorrendo 02 (duas) chapas a CHAPA 1 - Candidata (PRESIDENTE: MARINEIDE GOMES DE FARIAS - CPF:632.160.193-49 E SUA VICE: FRANCIHERBENIA DOS SANTOS BEZERRA) e CHAPA 02 (PRESIDENTE: RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA - CPF: 008.591.033-31 E SUA VICE: TABITA ALMEIDA SOUSA), os demais ELEITOS serão escolhidos entre os membros, por maior votação nominal. Encerrada a votação foi contabilizado o seguinte resultado: 15 VOTOS VALIDOS, NENHUM NULO OU BRANCO, SENDO 12 VOTOS para CHAPA 1 - **MARINEIDE GOMES DE FARIAS "PRESIDENTE ELEITA"** e 03 VOTOS para CHAPA 02 - RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA, os demais cargos foram preenchidos da seguinte forma: 1ª SECRETARIA: THIALLY ALENCAR AMORIM; 2ª SECRETARIA: CICERA MESSINDA DE SOUSA; 1º TESOUREIRO: DALVANIZA CARVALHO DUARTE; 2º TESOUREIRO: HIACHIRA LUCENA BARBOZA. Foi solicitado também a todos os presentes que escolhessem os novos membros dos conselhos fiscal e consultivo, ficando a seguinte composição, **CONSELHO FISCAL - TITULARES:** MARIA LACY FELIX DE MOURA, RENATA DE ALMEIDA FINHEIRO MORAIS, WALTERSON SOUSA BRITO - **FISCAL SUPLENTE:** JOSE VALDIR DAMACENO, MARIA DE JESUS BANDEIRA, FRANCISCO ANTONIO COSTA PEREIRA; **CONSELHO CONSULTIVO:** LUSIVAN BELEM DOS SANTOS, ÁGDA RODRIGUES PALHARES, ANTONIA DAIANE DA SILVA LIMA, FRANCISCO AIRTON GONÇALVES DOS SANTOS, por fim encerrada a votação, deu-se a publicação dos resultados. Neste momento a 1ª Secretária interrompeu a sessão para cumprimentar os novos membros e conselheiros, considerando os mesmos expostos como tal, e já convidados a participar da plenária, o que foi aceito pela nova PRESIDENTE a Sra. MARINEIDE GOMES DE FARIAS, saudando a todos. Retomada a sessão, já a frente da PRESIDENCIA a Sra. MARINEIDE FARIAS, tratou de informar aos novos membros que seus respectivos mandatos eram de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, a mesma tratou também de deixá-los cientes de que conforme o Art.6º do estatuto "Nenhum membro da Administração receberá vencimento ou outra espécie de retribuição pelo desempenho do cargo". Em seguida a Sra. THIALY já como 1ª SECRETARIA, apresentou o segundo assunto da ordem do dia, a aprovação pelo novo conselho fiscal

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "Viseleim" and "Walterson".



2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 14821

LEANDRO BEZERRA
Juazeiro do Norte - CE

FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES

Nº 3000-33 Juazeiro Santa Tereza - Juazeiro do Norte, Ceará

CNPJ Nº 06.746.713/00001-85

e consultivo do "balanço do ano de 2014", passado a palavra à conselheira consultiva a Sra. **LUSIVAN BELEM DOS SANTOS** que foi reconduzida ao mesmo cargo por mais 04 anos, informou que a contadora **ALINE FERREIRA** já havia fornecido os balanços para que os membros do conselho consultivo e fiscal pudessem analisar antes da reunião, neste momento o Sr. **WALTERSON SOUSA BRITO** pediu a palavra, sendo cedido de imediato, pois o mesmo informou a Sra. **VANDA**, que não tinha analisado o referido balanço, pois estava entrando naquele dia para fazer parte do conselho fiscal, como também a Sra. **RENATA DE ALMEIDA PINHEIRO MORAIS**, o mesmo informou que em comum acordo com os demais membros do conselho fiscal, iriam analisar o balanço do ano 2014, e em seguida dariam o parecer, neste momento a Senhora **PRESIDENTE**, disse que era prudente por parte dos conselheiros analisarem o referido documento antes de expressarem qualquer opinião, depois de encerrado a segunda ordem do dia, a **SECRETARIA** passou para a terceira ordem do dia, que era a "alteração do Art. 3º do ESTATUTO DA FUNDAÇÃO", que trata dos objetivos estatutários, passado a palavra à senhora **PRESIDENTE**, a mesma explicou a todos os presentes que o motivo de tal alteração, se fazia necessário, uma vez, que o **HOSPITAL SÃO RAIMUNDO**, empresa mantida pela **FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES**, estava atuando também no ramo de atividade **LABORATORIAL** e que no item (a) do Art. 3º não deixava claro, apenas subtendido quando informa "ESTABELECIMENTO CONGÊNERES NA ÁREA DE SAÚDE" e porquê desta alteração. Depois de concluídas as explicações, foi informado que o Art. 3º, item (a), após ser alterado, fica escrito da seguinte forma, "Criar, Adquirir, Administrar, arrendar e/ou encampar hospitais, casas de saúde, laboratórios, policlínicas e estabelecimentos congêneres para realização de serviços médicos de pequena, média e alta complexidade, além de atendimento ambulatorial e de consultas médicas, podendo ainda agir através de convênios com Hospitais, Plano de Assistência Médica e Hospitalar, nos âmbitos, Municipal, Estadual e Federal, além de implantação de Clínica Médica para centralização do atendimento da área social em sua forma geral", posto em votação, teve aprovação unânime de todos os presentes, fica o Art. 3º alterado, finalizado este assunto. A senhora **THIALLY** deu seguimento ao quarto assunto da ordem do dia a mesma informou que se tratava da "CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO", tendo sido lido a integralidade das modificações estatutárias anteriores, e como ficou a redação final do Estatuto da Fundação, que passado a votação obteve um total de quinze (15) votos, traduzindo a unanimidade da dos presentes, aprovando-se em definitivo os estatutos que seguem adiante transcritos: **FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES**. Juazeiro do Norte. Ceará. Estatuto

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Lusivan Belem, Walterson Souza Brito, and Thially.



2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILMÉ Nº 14821

Está conforme o original. Cópia autêntica de acordo com o art. 2º do decreto Lei 2.148 de 25/04/48. Dou fé

FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA
Juazeiro do Norte - CE

FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES
Rua No. 3000 - Bairro Santa Tereza - Juazeiro do Norte, Ceará
CNPJ Nº 06.746.713/00001-85

15º OFÍCIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS
CARTÓRIO MORAIS CORREIA

06/03/2019

Autenticação Nº 901099

Consolidado de acordo com Emendas Estatutárias e com o Código Civil Brasileiro 2002. **Art. 1º** - Conforme decisão da Assembleia Geral Ordinária ocorrida em 20 de julho do ano de 2015, na sede da Fundação Leandro Bezerra, por decisão unânime dos associados, fica consolidado na forma que segue adiante os Estatutos Sociais da Fundação Leandro Bezerra de Menezes, com as devidas alterações Estatutárias. **Art. 2º** - A Fundação Leandro Bezerra de Menezes prestará através de sua filial, assistência em qualquer que seja a área de atuação, sempre respeitando o princípio da UNIVERSALIDADE. **Art. 3º** - Constitui-se como atividade principal da Fundação Leandro Bezerra de Menezes, destinada ao seu regular funcionamento para atendimento aos objetivos propostos no artigo primeiro deste estatuto o seguinte: Criar, Adquirir, Administrar, arrendar e/ou encampar hospitais, casas de saúde, laboratórios, policlínicas e estabelecimentos congêneres para realização de serviços médicos de pequena, média e alta complexidade, além de atendimento ambulatorial e de consultas médicas, podendo ainda agir através de convênios com Hospitais, Plano de Assistência Médica e Hospitalar, nos âmbitos, Municipal, Estadual e Federal, além de implantação de Clínica Médica para centralização do atendimento da área social em sua forma geral. **Art. 4º** O Estatuto Consolidado já se encontra com as devidas inclusões aditivas anteriores. **Art. 5º** - A Ata da Assembleia Geral Ordinária com o objeto da convocação, o quórum para realização do ato, bem como as deliberações que aprovaram a consolidação dos estatutos está devidamente transcrita, registrada, contém as assinaturas dos membros que participaram da Assembleia Geral, assim, como uma cópia integral dos estatutos segue rubricada e ao final subscrita por todos. **Art. 6º** - A presente consolidação estatutária, entrará em vigor a partir do seu registro junto ao Cartório de Notas e Registro de Pessoa Jurídica da Comarca de Juazeiro do Norte, Ceará, ficando revogadas todas as disposições em contrário. **Estatuto Consolidado. FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES. CAPÍTULO I. Denominação, sede, finalidade e duração. Art. 1º** - A FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES, com sede e foro na cidade de Juazeiro do Norte, Ceará, é uma entidade civil sem fins lucrativos, de caráter assistencial com atuação nas áreas de saúde, educação, cultura e ações sociais, que tem por objetivo principal a prestação de serviços de saúde, podendo atuar em todo território nacional através de abertura de filiais. **Art. 2º** - A FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES, funcionará em sua sede própria na Rua São Pedro, Nº. 3000, na cidade de Juazeiro do Norte, Ceará, e terá filial na cidade de Crato, Ceará, esta

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "Bezerra", "MORAIS", and "Brito".



2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 14821

CARTÓRIO DO 2º OFFÍCIO
REGISTROS DE IMÓVEIS
CEI

Está conforme o original Conferido e autenticado de acordo com o art. 2º do decreto Lei 2.748 de 25/04/48. Dou fé

03/08/2008

1750 R. JOAQUIM NEVES
337 500 372 (085-3011)

752 493 355-201
145 167-041
036 423 953-511

FUNDAÇÃO
LEANDRO BEZERRA
Juazeiro do Norte - CE

FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES
Rua No 3000 - Bairro Santa Tereza - Juazeiro do Norte, Ceará
CNPJ/MF 06.746.713/00001-85

instalada na Avenida Teodorico Teles, Nº99. **Parágrafo Único** - A Fundação Leandro Bezerra de Menezes prestará através de sua filial, assistência em qualquer que seja a área de atuação, sempre respeitando o princípio da UNIVERSALIDADE. **Art. 3º** - Constitui-se como atividade principal da Fundação Leandro bezerra de Menezes, destinada ao seu regular funcionamento para atendimento aos objetivos propostos no artigo primeiro deste estatuto o seguinte: (a) Criar, Adquirir, Administrar, arrendar e/ou encampar hospitais, casas de saúde, laboratórios, policlínicas e estabelecimentos congêneres para realização de serviços médicos de pequena, média e alta complexidade, além de atendimento ambulatorial e de consultas médicas, podendo ainda agir através de convênios com Hospitais, Plano de Assistência Médica e Hospitalar, nos âmbitos, Municipal, Estadual e Federal, além de implantação de Clínica Médica para centralização do atendimento da área social em sua forma geral. **Parágrafo Primeiro:** Constituirá ainda, como atividades secundárias da Fundação Leandro Bezerra de Menezes, as seguintes: Criar um serviço de radiodifusão educativa, sem finalidade comercial, com a finalidade de desenvolver educação e cultura; Construir, Adquirir, arrendar e/ou encampar creches, centros comunitários sociais, urbanos e rurais; Desenvolver o ensino infantil, fundamental, médio e superior através de instalação de unidades, convênios, parcerias públicas privadas educacionais; Construir, manter e promover o auxílio a escolas em todos os níveis de ensino, bibliotecas, bem como propiciar diversidade de atividades educacionais e culturais, inclusive conceder bolsas de estudo e ajuda de custo financeira, além de distribuição de material didático a alunos carentes; Promover a desenvolver projetos culturais nas áreas urbanas e rurais dirigidas a crianças, adolescentes e jovens; Ministar, desenvolver e/ou apoiar o ensino profissionalizante; Incentivar promoções desportivas em todas as modalidades amadoras; Atuar em conjunto a organizações de assistência social, públicas ou privadas para o desenvolvimento de uma política voltada aos mais carentes e desassistidos; Promover e estimular o desenvolvimento de uma política de melhorias de moradias para a população de baixa renda nas áreas urbanas e rurais; Promover a assistência sanitária às populações carentes mediante a implantação das políticas de desenvolvimento de higiene pessoal e coletiva; Apoiar o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica; Estimular o desenvolvimento de inventos, trabalhos originais e criativos de interesse da comunidade; Fomentar o desenvolvimento do artesanato local qualificando a mão de obra; Propiciar trabalhos de expansão de atividades agropecuárias e da

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'Vozel M...', 'A. B.', and 'A. de...'. There is also a date '20/08/2008' and some illegible scribbles.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS
ATO - (ICE)

Esta conforme o original. Conferi
autenticidade de acordo com o art. 2º
decreto Lei 2.149 de 26/04/48. Dóste

FUNDAÇÃO
LEANDRO BEZERRA
Juazeiro do Norte - CE

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORRÊA
MICROFILMS Nº 14821



05 MAIO 2019



03-03-2019
FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES
Rua Santa Tereza - Juazeiro do Norte, Ceará
F 06.746.713/00001-85

comunicação pessoal aos Sócios, mediante protocolo, que deverá ser arquivado junto aos documentos relativos a cada Assembleia, com antecedência de, no mínimo, oito (8) dias, não se realizando a Assembleia em primeira convocação, com antecedência mínima de cinco (5) dias. **Art. 9º**- As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas 2/3 (dois terços) dos associados. **Art. 10º**- A Assembleia Geral apreciará as seguintes matérias: Eleição dos membros da Administração, para mandato de 4 anos, renovado por igual período; Deliberação a respeito do relatório, balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício e origens e aplicação dos recursos, anualmente; Alteração estatutária e reforma estatutária; Outros assuntos que constam, expressamente, na ordem do dia. **Seção II, Da Diretoria, Art. 11º**- A Diretoria é composta de um (1) presidente, um (1) vice-presidente, (01) 1º Tesoureiro e um (01) 2º Tesoureiro; um (01) 1º Secretário, e um 2º Secretário, eleitos em Assembleia Ordinária, para um mandato de 4 anos, permitida a reeleição. **Art. 12º**- Compete ao Presidente: Representar a Fundação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; Assinar contratos, convênios e protocolos com órgão dos poderes públicos, entidades privadas e pessoas físicas; Assinar, juntamente com o Tesoureiro, ordens de pagamento, contratos de operações de crédito e emissão e endosso de cheques e de outros títulos de crédito; Representar a Fundação como donatário, adquirente ou beneficiária, em quaisquer escrituras, contratos ou documentos relativos a bens e/ou direitos; Representar a Fundação perante os poderes públicos federais, estaduais e municipais ou entidades a estes subordinadas, vinculadas e/ou mantidas, bem como junto a entidades internacionais, observada a legislação dos países, solicitando e recebendo subvenções, contribuições, auxílios de qualquer espécie, praticando todos os atos que se fizerem necessários, inclusive dar e receber quitação; Assinar junto com os membros do Conselho Consultivo, atos que transmitam a propriedade de bens imóveis da Fundação ou constituem direitos reais sobre os mesmos; Praticar todo e qualquer ato administrativo, inclusive no que se refere a admissão e demissão de empregados; Nomear procurador "ad judicium" ou "ad negotia", especificando os poderes conferidos; Presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, podendo votar e ser votado; Organizar, anualmente, o relatório, circunstanciado das atividades da Fundação referente ao exercício anterior. **Art. 13º** - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, auxiliá-lo na administração e, no caso de assumir efetivamente a Presidência, por renúncia ou morte do eleito, praticar todas as atribuições inerentes ao respectivo cargo até o final do

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "Bezerra" and "Walter".



2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº

Está conforme o original. Conferi autenticidade de acordo com o art. 2º do decreto Lei 2.148 de 26/04/48. Dou fé.

FUNDAÇÃO

LEANDRO BEZERRA
Juiz de Direito - CE

AÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES
Nº 3000 - Bairro Santa Tereza - Juazeiro do Norte - Ceará
CNPJ Nº MF 06.746.713/00001-85

05 MAIO 2019 03

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
NOTAS E REGISTROS DE MÓVEIS
CRAIO - (CE)

ANTENÇÃO

NP PX 301990 390

mandato. **Art.14º** - Na hipótese de Vice-Presidente assumir efetivamente a Presidência, pelos motivos invocados no artigo anterior, o mesmo será substituído por um dos membros do Conselho Consultivo, escolhido para complementar o período de seu mandato. **Art.15º**- Compete ao Tesoureiro: Manter em dia a contabilidade da Fundação, que deverá ser realizada em livro apropriado, devidamente rubricado pelo Presidente; Assinar, junto com o Presidente os documentos que se refere ao Artigo 12; Elaborar, ao fim de cada ano, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício e das origens e aplicações dos recursos, encaminhando-os em seguida ao Conselho fiscal para emissão de parecer; **Parágrafo Único:** Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º em caso de impedimentos de exercer suas funções. **Art.16º**- Compete ao Secretário: Executar todos os serviços de expediente e correspondência da Fundação, assinado, juntamente com o Presidente, os documentos que forem de sua competência; Secretariar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria; Praticar os demais atos inerentes a sua função; **Parágrafo Único:** Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º em caso de impedimentos de exercer suas funções. **Seção III, Do Conselho Consultivo. Art.17º**- O Conselho Consultivo é composto de cinco (5) membros, eleitos para um período de quatro (04) anos, em Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. **Art.18º**- Compete ao Conselho Consultivo: Orientar do modo geral, as atividades de benemerência da Fundação; Assinar junto com o Presidente, os documentos previstos do artigo 12, deste Estatuto; Dirimir eventuais dúvidas suscitadas pela Diretoria, quanto à interpretação do presente Estatuto. **Art.19º**- Os Conselheiros Consultivos elegerão entre si, o Presidente, fazendo constar em ata a referida eleição. **Art.20º**- O cargo de Conselheiro Consultivo vago, em virtude de preenchimento de cargo na Diretoria, assim permanecerá até o final do mandato. **Seção IV, Do Conselho Fiscal, Art.21º**- O Conselho Fiscal é integrado por três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos para um mandato de 04(quatro), pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos, e compete-lhes, quando no exercício efetivo do cargo, fiscalizar as atividades da Fundação, examinando os atos administrativos e contábeis e emitindo pareceres. **Art.22º**- Os Conselheiros Fiscais, entre si, escolherão seu Presidente, fazendo constar a eleição em ata, bem assim, seu substituto em caso de renúncia, morte ou impedimento, hipóteses em que assumirá um ou mais membros suplentes, necessários ao preenchimento da vacância. **CAPÍTULO III, Do Patrimônio e Recursos Financeiros. Art.23º**- O patrimônio da Fundação é constituído: Pela contribuição inicial de seus

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'DAP', 'Bolin', and 'DIRETOR'.



2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 4821



FUNDAÇÃO
LEANDRO BEZERRA
Juazeiro do Norte - CE

FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES
R. N.º 3000 - Bairro Santa Tereza - Juazeiro do Norte, Ceará
CNPJ/MF 06.746.713/00001-85

instituidores, em moeda corrente o país, no valor de Cz\$ 50,00 (cinquenta cruzados) cada um, à época da constituição; Pelos bens ou direitos concedidos ou adquiridos; Pelas contribuições, subvenções e auxílios conferidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por pessoas físicas; Pelos recursos oriundos de convênios, contratos, acordo ou ajustes firmadas com entidades públicas ou privadas; Outras receitas eventuais ou extraordinárias. **Art.24º-** A alienação, hipoteca ou penhor dos bens patrimoniais da Fundação somente poderão ser decididos por aprovação de 2/3(dois terços) da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim. **CAPÍTULO IV. Do Exercício Financeiro. Art.25º-** O exercício financeiro terá duração do ano civil, terminando a 31 de dezembro. **Art.26º-** Ao fim de cada exercício financeiro, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da Fundação, o balanço patrimonial e o demonstrativo do resultado do exercício e das origens e aplicações dos recursos que serão apreciados pelo Conselho Fiscal e posteriormente submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária. **CAPÍTULO V. Da Dissolução e liquidação. Art.27º-** A Fundação poderá ser dissolvida nos casos previstos em Lei ou por deliberação de 3/5 (três quintos) dos seus membros participantes da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal fim. **Art.28º-** Em caso de dissolução competirá a Assembleia Geral Extraordinária, estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o conselho Fiscal que devam funcionar durante este período. **Art.29º-** Extinta a Fundação, o seu patrimônio disponível se reverterá em benefício de uma entidade congênere, devidamente inscrita, no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. **CAPÍTULO VI. Das Disposições Gerais e Transitórias. Art.30º-** Os membros da Administração da Fundação não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome desta, por ato, regular de gestão, todavia serão responsáveis Pelos atos que praticarem com culpa ou dolo ou violação da lei ou do presente Estatuto. **Art.31º-** Para a reforma deste Estatuto é necessário a decisão de dois terços (2/3) dos membros da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, e prévia autorização do Poder Concedente em caso da reforma versar sobre serviço de Radiodifusão Educativa, de onde a Fundação tenha autorização para exercê-lo. **Art.32º-** Os mandatos dos membros da diretoria do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, a serem eleitos na Assembleia Geral da Constituição da Fundação, findar-se-ão, na data da Assembleia Ordinária, a realizar-se em 1986. **Art.33º-** O presente Estatuto com suas respectivas alterações e consolidações vigorará a

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Belém' and 'Moraes'.

FUNDAÇÃO



LEANDRO BEZERRA
Juazeiro do Norte - CE

FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES

Rua São Pedro, No. 3000 - Bairro Santa Tereza - Juazeiro do Norte, Ceará
CNPJ/MF 06.746.713/00001-85

Está conforme o original. Consta autêntica de acordo com o art. 2º do decreto Lei 2.148 de 26/04/48. Dou te

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS - (CEN) - (CEN)

03

2003-00

2003-00

167-00

03-511

MARINEIDE GOMES DE FARIAS e VICE- PRESIDENTE: FRANCINEBENIA DOS SANTOS BEZERRA; 1ª SECRETARIA: THIALLY ALENCAR AMORIM; 2ª SECRETARIA: CICERA MESSINDA DE SOUSA; 1º TESOUREIRO: DALVANIZA CARVALHO DUARTE; 2º TESOUREIRO: HIACHIRA LUCENA BARBOZA; CONSELHO FISCAL - TITULARES: MARIA LACY FELIX DE MOURA, RENATA DE ALMEIDA PINHEIRO MORAIS, WALTERSON SOUSA BRITO - FISCAL SUPLENTE: JOSE VALDIR DAMACENO, MARIA DE JESUS BANDEIRA, FRANCISCO ANTONIO COSTA PEREIRA; CONSELHO CONSULTIVO: LUSIVAN BELEM DOS SANTOS, ÁGDA RODRIGUES PALHARES, ANTONIA DAIANE DA SILVA LIMA E FRANCISCO AIRTON GONÇALVES DOS SANTOS. Neste momento a senhora THIALLY, comunicou a PRESIDENTE que não tinha mais assunto na Ordem do Dia, o que fez a senhora PRESIDENTE indagar se algum membro tinha outros assuntos. Tendo a assistência permanecida em silêncio, deu por encerrado os trabalhos, pedindo a todos que aguardassem enquanto a Ata final dos trabalhos era digitada, para que todos assinassem. E por mim, que secretariei os trabalhos, nada mais havendo a tratar encerro os presentes trabalhos, lavrando a presente Ata para que após lida e achada conforme vai por todos assinada.

ATA
2003-00

Marineide Gomes de Farias
MARINEIDE GOMES DE FARIAS - Presidenta
CPF:006.967.023-47

Francinebenia dos S. Bezerra
FRANCINEBENIA DOS SANTOS BEZERRA - Vice - Presidenta
CPF:021.136.843-14

Dalvaniza Carvalho Duarte
DALVANIZA CARVALHO DUARTE - 1ª Tesoureira
CPF:956.322.473-68

Hiachira Lucena Barboza
HIACHIRA LUCENA BARBOZA - 2ª Tesoureira
CPF:030.545.553-21

Thially Amorim
THIALLY ALENCAR AMORIM - 1ª Secretária
CPF:003.510.823-10

Cicera Messinda de Sousa
CICERA MESSINDA DE SOUSA - 2ª Secretária

REGISTRO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS - (CEN) - (CEN)

RECONHECIMENTO DE FIRMA - REGISTRO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS - (CEN) - (CEN)

LEANDRO BEZERRA DE MENEZES

10/08/2003

03

2003-00

167-00

03-511

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES
Rua São Pedro, No. 3000 - Bairro Santa Tereza - Juazeiro do Norte, Ceará
CNPJ/MF 06.746.713/00001-85

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS
CRATO - (CE)

Está conforme o original. Cópia autêntica de acordo com o art. 2º do decreto Lei 2.148 de 26/04/48. Dou fei.

06 MAIO 2019 03

MP HC 901994 - ZUP

CPF: 837.563.808-87
Maria Lacy Felix de Moura
MARIA LACY FELIX DE MOURA - Conselho Fiscal Titular
CPF: 263.553.703-82

Renata de Almeida Pinheiro Moraes
RENATA DE ALMEIDA PINHEIRO MORAIS - Conselho Fiscal Titular
CPF: 403.473.463-91

Walterson Sousa Brito
WALTERSON SOUSA BRITO - Conselho Fiscal Titular
CPF: 028.220.183-16

Francisco Antonio Costa Pereira
FRANCISCO ANTONIO COSTA PEREIRA - Conselho Fiscal Suplente
CPF: 878.059.603-72

Jose Valdir Damasceno
JOSE VALDIR DAMASCENO - Conselho Fiscal Suplente
CPF: 770.168.744-00

Maria de Jesus Bandeira
MARIA DE JESUS BANDEIRA - Conselho Fiscal Suplente
CPF: 632.160.193-40

Adriana Rodrigues Palthoras
ADRIANA RODRIGUES PALTHORAS - Conselho Consultivo
CPF: 026.671.583-42

Lucivan Belem dos Santos
LUCIVAN BELEM DOS SANTOS - Conselho Consultivo
CPF: 346.716.923-68

Antonia Daiane da Silva Lima
ANTONIA DAIANE DA SILVA LIMA - Conselho Consultivo
CPF: 047.378.263-33

Francisco Ailton Gonçalves dos Santos
FRANCISCO AIRTON GONÇALVES DOS SANTOS - Conselho Consultivo
CPF: 816.960.603-97



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
CERTIFICADO QUE PRESENTA O REGISTRO DESTES DOCUMENTOS SOB Nº 03
DE ORDEN 002432 NO LIVRO A-017, AS FLS. 028V. A FOLHA 028V
DA LEI. 009 FE. Juazeiro do Norte - Ceará, 10 de Agosto de
2019.

Maria Helena de Sá
MARIANA DOS SANTOS
MARIANA DOS SANTOS
MARIANA DOS SANTOS

Handwritten signatures and initials at the bottom left of the page.

Esta cópia tem o original. Confirmação.
 autenticada de acordo com o art. 2º do
 decreto Lei 2.148 de 26/04/48. Dou fe
 06 MAIO 2019
 03
 Nº 901682 VTOQ
 AUTENTICAÇÃO
 Nº 901682 VTOQ

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
 NOTAS E REGISTROS DE IMOVEIS
 (CRATO - ME)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IMOVEIS

PROCURAÇÃO
 P. 1. 54

Nº 901682 VTOQ

Nº 200201059803
 03/07/2019

MARTINE DE JESUS DE FARIAS
 RAIMUNDO GOMES DE FARIAS
 MARIA DO CARMO GOMES DE FARIAS

CRATO - CE
 17/04/1986

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO LAMEIRO TERMO: 17.879 FOLHA: 180V
 LTVD: A-11 CRATO - CE
 Nº 946.947.823-47

P. 1. 54

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IMOVEIS

PROCURAÇÃO
 P. 1. 54

Nº 901682 VTOQ

Nº 200201059803
 03/07/2019

MARTINE DE JESUS DE FARIAS
 RAIMUNDO GOMES DE FARIAS
 MARIA DO CARMO GOMES DE FARIAS

CRATO - CE
 17/04/1986

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO LAMEIRO TERMO: 17.879 FOLHA: 180V
 LTVD: A-11 CRATO - CE
 Nº 946.947.823-47

P. 1. 54

Secretaria Municipal de Saúde
 Fls 43



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.746.713/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/09/1987
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO R SAO PEDRO	NÚMERO 3000	COMPLEMENTO	
CEP 63.050-270	BARRIO/DISTRITO SANTA TERESA	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@FUNDAÇAOIBM.COM.BR		TELEFONE (88) 3512-2706	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2019 às 12:56:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 0000001545

Razão Social

FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00001090418

C.N.P.J.: 06746713000185

Bairro

SANTA TEREZA

CEP

63050270

Localizado RUA SAO PEDRO, 3000 - - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1090418 - FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES

Endereço

RUA SAO PEDRO, 3000

Documento

C.N.P.J.: 06.746.713/0001-85

SANTA TEREZA JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63050270

No. Requerimento

0000001545/2019

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 22 DE ABRIL DE 2019

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 20/06/2019 /

COD. VALIDAÇÃO 0000001545

Documento emitido a partir de terminal de internet



*Valido esta certidão
Mara Fátima B. Bente
CPF: 671523843-09*



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201902691630

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.692.436-7
CNPJ / CPF: 06.746.713/0001-85
RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/05/19 ÀS 08:51:53
VÁLIDA ATÉ 02/07/2019 /

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Certidão Negativa

Validação

Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.

Número da Certidão: 201902691630

Código do Requerente: 06.746.713/0001-85

Data da Emissão: 03/05/2019

Hora: 08:51



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES
CNPJ: 06.746.713/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 15:48:55 do dia 02/05/2019 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 29/10/2019.

Código de controle da certidão: **EBC4.6E50.042F.3572**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 06.746.713/0001-85

Data da Emissão : 02/05/2019

Hora da Emissão : 15:48:55

Código de Controle da Certidão : EBC4.6E50.042F.3572

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 02/05/2019, com validade até 29/10/2019.

[Página Anterior](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:**

06746713/0001-85

Razão Social:

FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES

Endereço:

RUA SAO PEDRO 300 / CENTRO / JUAZEIRO DO NORTE / CE / 63010-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2019 a 03/06/2019**Certificação Número:** 2019050500235729202775

Informação obtida em 13/05/2019, às 14:09:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 06746713/0001-85

Razão Social: FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES

Data de Emissão do CRF	Data de Validade	Número do CRF
24/05/2019	24/05/2019 a 22/06/2019	2019052401152732059571
05/05/2019	05/05/2019 a 03/06/2019	2019050500235729202775 ✓
16/04/2019	16/04/2019 a 15/05/2019	2019041601091083353032
28/03/2019	28/03/2019 a 26/04/2019	2019032801380832361791
09/03/2019	09/03/2019 a 07/04/2019	2019030901690412344149
18/02/2019	18/02/2019 a 19/03/2019	2019021800273776916062
30/01/2019	30/01/2019 a 28/02/2019	2019013001120232634375
11/01/2019	11/01/2019 a 09/02/2019	2019011101183789232280
23/12/2018	23/12/2018 a 21/01/2019	2018122300414147043031
04/12/2018	04/12/2018 a 02/01/2019	2018120401118501607634
15/11/2018	15/11/2018 a 14/12/2018	2018111502513533856727
27/10/2018	27/10/2018 a 25/11/2018	2018102701080927142658
08/10/2018	08/10/2018 a 06/11/2018	2018100800351852865710
19/09/2018	19/09/2018 a 18/10/2018	2018091901275359151022
31/08/2018	31/08/2018 a 29/09/2018	2018083101104891115344
12/08/2018	12/08/2018 a 10/09/2018	2018081200442583984813
23/07/2018	23/07/2018 a 21/08/2018	2018072300350780950060
04/07/2018	04/07/2018 a 02/08/2018	2018070400595459582703
15/06/2018	15/06/2018 a 14/07/2018	2018061501160970698403
27/05/2018	27/05/2018 a 25/06/2018	2018052700402187984102
08/05/2018	08/05/2018 a 06/06/2018	2018050801150096459455
19/04/2018	19/04/2018 a 18/05/2018	2018041901302212036294
31/03/2018	31/03/2018 a 29/04/2018	2018033100452184680564
12/03/2018	12/03/2018 a 10/04/2018	2018031200533949692066
21/02/2018	21/02/2018 a 22/03/2018	2018022101443513279823
02/02/2018	02/02/2018 a 03/03/2018	2018020200481952686127
14/01/2018	14/01/2018 a 12/02/2018	2018011400274857930248
26/12/2017	26/12/2017 a 24/01/2018	2017122600362462657420
07/12/2017	07/12/2017 a 05/01/2018	2017120701204392279392
18/11/2017	18/11/2017 a 17/12/2017	2017111800533405365795
30/10/2017	30/10/2017 a 28/11/2017	2017103003242038733720
25/09/2017	25/09/2017 a 24/10/2017	2017092501384519374853
06/09/2017	06/09/2017 a 05/10/2017	2017090602143436867082
18/08/2017	18/08/2017 a 16/09/2017	2017081802241442513422
30/07/2017	30/07/2017 a 28/08/2017	2017073001481482252051

11/07/2017	11/07/2017 a 09/08/2017	2017071102443703054242
22/06/2017	22/06/2017 a 21/07/2017	2017062201272066985746
03/06/2017	03/06/2017 a 02/07/2017	2017060302260324872173
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 30/05/2019 às 14:42:23

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.746.713/0001-85

Certidão n°: 166181367/2019

Expedição: 14/01/2019, às 10:22:52

Validade: 12/07/2019 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.746.713/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Valendo esta certidão
Maura Juliana C. Parente
CPF: 671.523.893-04